



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

JUSTIFICATIVA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Termo de Fomento entre o Município de Abadia dos Dourados e a Associação Atlética de Abadia dos Dourados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 com a redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015, Lei Municipal nº1.909 de 05 de março de 2024.

PROPONENTE: Associação Atlética de Abadia dos Dourados, CNPJ sob o nº 20.259.412/0001-58.

VALOR TOTAL DA SUBVENÇÃO SOCIAL: 20.000,00 (vinte mil reais)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados,

Considerando o amparo legal no art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 com a redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015, Lei Municipal nº1.657 de 02 de março de 2017 e Lei Municipal nº 1.909 de 05 de março de 2024, autorizativa da subvenção.

Considerando que o presente termo de fomento propicia ao Município de Abadia dos Dourados uma ação colaborativa entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil para o cumprimento precípua da finalidade social voltada ao esporte e lazer.

Considerando que é dever do Município promover e fomentar a prática de esporte em âmbito local, bem como oferecer a população acesso a atividades de lazer.

E, ainda, considerando que:

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

A Associação Atlética de Abadia dos Dourados é a única organização da sociedade civil que promove essa atividade no cenário municipal e com notória competência.

A relevância dos serviços prestados pela Associação com a premente atuação colaborativa da Administração Pública de Abadia dos Dourados diante da complexidade dos problemas sociais, notadamente no que diz respeito ao acesso a atividades e competições esportivas, justifica a importância de apoio financeiro a esta entidade.

O Termo de Fomento em tela visa à devida atenção do Município com intuito de promover a sociedade acesso ao esporte e lazer.

O artigo 31 da Lei Federal prevê que, se houver impossibilidade de competição, fica dispensado o chamamento público, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica local, a competição entre organizações da sociedade civil torne-se inviável.

Abadia dos Dourados, 05/03/2024



Neire do Crato Borges Aguiar

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br